



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.388 de 04 de outubro de 2017

Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Candói e altera o anexo IV da Lei Municipal nº. 1.272/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o piso salarial profissional para os servidores do da Educação Básica do Município de Candói, em 1,08%, (um vírgula oito por cento) para uma jornada de 20 (vinte horas semanais), o qual passa a equivaler a R\$ 1.149,40 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para fins de atender ao disposto na Lei Federal de n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Candói, em 04 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Edital Antu  
Nº 001/2017  
De 04/10/2017  
Rec. Antu

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)